

Carta Compromisso

II SEMINÁRIO DE CONTROLES INTERNOS E OS DESAFIOS NA GESTÃO 10 ANOS DA DECISÃO NORMATIVA TCEMG Nº 02/2016

Os signatários desta Carta, reunidos em Belo Horizonte, nos dias 10 e 11 de setembro, no II Seminário de Controles Internos e os Desafios na Gestão — promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pela Associação Mineira de Municípios, pela Associação Mineira de Contadores Públicos e pelo Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais —, por ocasião dos 10 anos de vigência da Decisão Normativa TCEMG nº 02/2016, reafirmam os princípios e assumem os compromissos essenciais ao fortalecimento dos sistemas de controle interno do Estado e dos Municípios mineiros.

1. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

1.1 O controle interno deve estar presente em todos os níveis hierárquicos e processos relevantes da Administração, sob coordenação de unidade central dotada de independência, capacidade técnica e condições adequadas de funcionamento.

1.2 A atuação de controle deve promover a execução ordenada, ética, econômica, eficiente, eficaz e transparente dos processos de trabalho, sem se limitar à conferência formal ou à punição posterior.

1.3 A legalidade deve ser interpretada em conjunto com a legitimidade, a finalidade pública, a razoabilidade, a eficiência e a proteção dos direitos dos cidadãos.

1.4 A gestão de riscos, a prevenção de falhas e a detecção tempestiva de irregularidades devem orientar a tomada de decisões e a alocação de recursos públicos.

1.5 A definição clara de responsabilidades, a segregação de funções e a rastreabilidade dos atos administrativos são condições indispensáveis à *accountability*.

1.6 O controle interno deve observar relação equilibrada entre custos e benefícios, concentrando esforços nos processos mais relevantes e vulneráveis.

1.7 A informação utilizada para controlar e decidir deve ser tempestiva, precisa e acessível, respeitados os sigilos previstos em lei.

1.8 O aprimoramento do controle interno deve contribuir para a

qualidade das políticas públicas e para a entrega de resultados concretos à sociedade.

2. CONSTATAÇÕES E COMPROMISSOS ESSENCIAIS

2.1 Os signatários reconhecem que a efetividade do controle interno não decorre apenas da criação formal de uma unidade administrativa. Ela depende de regulamentação adequada, estrutura compatível, autoridade institucional, pessoal qualificado, integração entre áreas e forte compromisso das lideranças.

2.2 Promover cultura institucional baseada em integridade, ética, competência, transparência, responsabilidade, respeito às normas e compromisso com resultados públicos.



CARTA COMPROMISSO

2.3 Utilizar os relatórios, pareceres, certificados, indicadores e recomendações do controle interno como subsídios efetivos para decisões gerenciais, preventivas, corretivas e de melhoria institucional.

2.4 Coordenar, orientar, organizar e integrar as atividades de controle interno desenvolvidas pelas unidades executoras, sem substituir a responsabilidade dos gestores pelos processos sob sua competência.

2.5 A gestão de riscos deve orientar a priorização dos processos e a alocação dos esforços de controle, evitando a aplicação uniforme e burocrática de controles.

2.6 Apoiar as unidades executoras no mapeamento, na avaliação e no gerenciamento dos riscos de seus processos de trabalho, bem como na seleção dos controles adequados para enfrentá-los.

2.7 Acompanhar a evolução das normas, metodologias, procedimentos e técnicas aplicáveis ao controle interno, promovendo a atualização dos instrumentos institucionais.

2.8 Assegurar, sempre que possível, a segregação entre as funções de autorização, execução, registro,

supervisão e controle, adotando medidas compensatórias quando a estrutura do órgão não permitir a separação ideal.

2.9 A unidade de controle interno deve contar com estrutura física e quantitativo de servidores suficientes e compatíveis com o volume e a complexidade de suas atribuições, não sendo adequada sua composição permanente por apenas 01 (um) servidor.

2.10 Promover capacitação contínua dos servidores e gestores em controle interno, gestão de riscos, integridade, ética, transparência, prestação de contas, processos de trabalho e uso responsável de dados.

2.11 Promover fluxo de informação e comunicação por toda a estrutura organizacional, de modo que cada agente compreenda suas responsabilidades, os controles aplicáveis e a relação entre seu trabalho e os objetivos institucionais.

2.12 Cooperar com o Tribunal de Contas e demais órgãos de controle, fornecendo documentos, relatórios, registros, informações e esclarecimentos de forma íntegra, organizada e tempestiva.

2.13 Apoiar o acompanhamento das deliberações do controle externo e

promover, no âmbito de suas competências, a implementação das recomendações e determinações recebidas.

2.14 Manter espaço institucional de divulgação das atribuições, ações, composição e formas de acesso à unidade central de controle interno pelos servidores e pela sociedade.

2.15 Ampliar a transparência ativa sobre planos de trabalho, relatórios, recomendações, providências e resultados, observados os limites legais relativos ao sigilo, à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

2.16 Estimular canais seguros e acessíveis para comunicação de irregularidades, conflitos de interesses, riscos e sugestões de melhoria, com proteção contrarretaliações indevidas e observância das garantias legais.

2.17 Prevenir conflitos de interesses e preservar a autonomia profissional dos servidores que atuam no controle interno, observando impedimentos, incompatibilidades e deveres de confidencialidade aplicáveis.

2.18 O fortalecimento do controle interno é um processo contínuo, que exige liderança, capacitação e recursos.



CARTA COMPROMISSO

A presente Carta não cria, por si só, novas competências, sanções ou obrigações não previstas em lei, mas busca torna efetiva a atuação do sistema de controle interno previsto constitucionalmente.

Seus signatários declaram, portanto, a concordância com tais compromissos e reafirmam a necessidade de colocar em prática a Decisão Normativa nº 02/2016, celebrada neste evento, pelos seus 10 anos de vigência.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2026.

ASSINATURAS

NOME/CARGO	MUNICÍPIO/ORGÃO	ASSINATURA



CARTA COMPROMISSO

NOME/CARGO	MUNICÍPIO/ORGÃO	ASSINATURA